

## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2021
FLS.	2531
Rub.	2

- PROTOCOLO: 190788526, 190405724
- DATA DO PROTOCOLO: 19/06/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102133368
- ARQUIVAMENTO: 20190788526, 190405724
- EMPRESA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

 Requerimento do Empesário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmvxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU2MDk0NzQwNi8xOTA0MDU3MjQucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP190](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmvxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU2MDk0NzQwNi8xOTA0MDU3MjQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP190))

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2MDk0NzUwOV8xOTA3ODg1MjYucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1904075400](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2MDk0NzUwOV8xOTA3ODg1MjYucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904075400))



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102133368		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VITOR LUIZ DUTRA BASTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) LUIZ GONCALVES BASTOS		(mãe) MARIA FRANCISCA DUTRA BASTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1959	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0603041420162	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 801.448.881-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO FRANCISCO				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BACURI	CEP 65515-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002415 - Buriti	
MUNICÍPIO Buriti	UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL V. L. D. BASTOS				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO FRANCISCO				NÚMERO 80
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BACURI	CEP 65515-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002415 - Buriti	
MUNICÍPIO Buriti	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORTECGOES@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4213800, 4120400, 4299501, 4313400, 4322301, 4330404, 4330499, 7732201	Descrição do Objeto 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.088.006/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vitor Luiz Dutra Bastos</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA2190002683490		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB N° 20190405724.  
PROTOCOLO: 190405724 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902798603. NIRE: 21102133368.  
V. L. D. BASTOS

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 130503/2021
FLS. 2533
Rub. e

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.**

VITOR LUIZ DUTRA BASTOS, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0603041420162, expedida em 11.10.2016, pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Maranhão, CPF nº 801.448.881.49, natural de Buriti, Estado do Maranhão, nascido em 16.09.1959, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, bairro Pai Geraldo, Caxias-MA, cep. 65.605.105, titular da empresa V L D BASTOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.688.006.0001.97, com registro na junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102133368, com atividades iniciadas em 09.12.2016, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transformando seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu os sócios PAULO CÉSAR ZANCO, brasileiro, maior, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0649864920188, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Maranhão, expedida em 07 de fevereiro 2018, CPF nº 004.426.971.47, nascido em Realeza-PR., no dia 28.11.1978, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, a Rua Joaquim Benedito da Silva, nº 973, bairro centro, cep. 65.600.050, e a senhora KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO, brasileira, maior, casada em regime parcial de bens, empresária, portadora do RG 0186566720017, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 18.08.2016, CPF nº 009.001.523.11, nascida em Ouro Preto do Oeste- RO, em 23.05.1984, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Joaquim Benedito da Silva, nº 973, centro, passando a constituir tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**TÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO DA SEDE**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, terá sua sede na Rua Joaquim Benedito da Silva, nº 973, bairro centro, Caxias-MA, cep 65.600.050.

Parágrafo único: A sociedade poderá ter filial e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil.

**TITULO II**

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.  
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902798611. NIRE: 21201036310.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CLAUSULA SEGUNDA:** A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 09.12.2016, e sua duração será por tempo indeterminado.

### TITULO III

#### DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA TERCEIRA:** As atividades são: em CNAE 4399103 Obras de Alvenaria; CNAE 4120400 Construção de Edifícios; CNAE 4213800 Obras de Urbanização, ruas, praças e calçadas; CNAE 4299501 Construção de Instalações esportivas e recreativas; CNAE 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; CNAE 4330499 4330499 Outras obras de acabamento da construção; CNAE 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

### TITULO IV

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA QUARTA:** O capital da sociedade CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, proveniente da empresa V L D BASTOS. Neste ato, o sócio VITOR LUIZ DUTRA BASTOS, transfere para o sócio PAULO CÉSAR ZANCO, 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e para a sócia KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO, 2.400 (dois mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelas quais dar quitação pelo valor recebido. O capital fica assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Paulo César Zanco	27.000	90%	27.000,00
Kelle Carle Santos de Souza Zanco	2.400	08%	2.400,00
Vitor Luiz Dutra Bastos	600	02%	600,00
Total .....	30.000	100%	30.000,00

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

### TITULO V

#### DA GESTÃO DA SOCIEDDE

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO CÉSAR ZANCO, com os poderes e atribuição de administrar a sociedade; fazer negociações com o fisco; abertura de

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.  
 PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902798611. NIRE: 21201036310.  
 CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 19/06/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

conta bancárias; solicitar talões de cheque; solicitar financiamento em nome da sociedade para interesse da mesma; contratar e despedir funcionários, praticar vendas e compras para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigo 997 a 1064 do Código Civil Brasileiro).

**CLAUSULA SÉTIMA:** As retiradas "pró-labore", serão estipuladas por consensos entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

## TÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

**CLAUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** A destinação do lucro líquido a que se refere a clausula anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

**Parágrafo Segundo:** No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

## TÍTULO VII

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLAUSULA NONA:** A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.

**Parágrafo Único:** Nos termos do disposto no Artigo 1.076, Inciso I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

## TÍTULO VIII

### DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.  
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902798611. NIRE: 21201036310.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA:** A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolvera em caso de falecimento de um dos sócios pessoais naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital, ou se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos de encerramento de contrato em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força da Lei o valor de sua conta social e demais haveres serão liquidadas em 06(seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## TÍTULO X

### DESEMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

**CLAUSULA DÉCIMA TEREIRA:** O administrador PAULO CÉSAR ZANCO, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB N° 21201036310.  
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902798611. NIRE: 21201036310.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

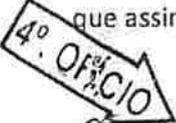
**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/06/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

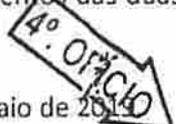
sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04(quatro) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO para os devidos arquivamentos das duas vias de competência, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

Caxias(MA), 29 de maio de 2019

  
Paulo César Zanco

Paulo César Zanco  
Sócio administrador

  
Kelle Carle Santos de Souza Zanco

Kelle Carle Santos de Souza Zanco  
sócia

  
Vitor Luiz Dutra Bastos

Vitor Luiz Dutra Bastos  
sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB N° 21201036310.  
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902798611. NIRE: 21201036310.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130508/2021
FLS.	2538
Rub.	2

## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 191098922
- DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201036310
- ARQUIVAMENTO: 20191098922
- EMPRESA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU3MjYyMDUyMI8xOTEwOTg5MjJucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1904507971](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU3MjYyMDUyMI8xOTEwOTg5MjJucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904507971))

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA., INSCRITA NO CNPJ 26.688.006.0001.97, NIRE 21201036310, COM SEDE A RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, Nº 973, BAIRRO CENTRO, CAXIAS-MA., CEP. 65.600.050.**

**VITOR LUIZ DUTRA BASTOS**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0603041420162, expedida em 11.10.2016, pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Maranhão, CPF nº 801.448.881.49, natural de Burití, Estado do Maranhão, nascido em 16.09.1959, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Antonio Joaquim, s/n, bairro João Viana, Caxias-MA, cep. 65.606.080.

**PAULO CÉSAR ZANCO**, brasileiro, maior, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0649864920188, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Maranhão, expedida em 07 de fevereiro 2018, CPF nº 004.426.971.47, nascido em Realeza-PR., no dia 28.11.1978, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, a Rua Antonio Joaquim, nº 973, bairro centro, cep. 65.606.080.

**KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO**, brasileira, maior, casada em regime parcial de bens, empresária, portadora do RG 0186566720017, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 18.08.2016, CPF nº 009.001.523.11, nascida em Ouro Preto do Oeste- RO, em 23.05.1984, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Antonio Joaquim, nº 973, centro, cep. 65.606.080.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – VITOR LUIZ DUTRA BASTOS, resolve se retirar da sociedade por livre e espontânea vontade, que cede e transfere suas 600(seiscentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia Kelle Carle Santos de Souza Zanco, já qualificada, para dar continuidade a sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade resolve alterar o capital social que é de R\$ 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passara a ser de 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), em moeda correntes desde país, já integralizados assim subscritos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Paulo César Zanco	500.000	50	500.000,00
Kelle Carle Santos de Souza Zanco	500.000	50	500.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade resolve alterar o objeto social, que passara a ter as seguintes atividades econômicas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:47 SOB Nº 20191098922.  
 PROTOCOLO: 191098922 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905072727. NIRE: 21201036310.  
 CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 01/11/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

**CLAUSULA TERCEIRA:** As atividades são: atividade principal CNAE 4399103 Obras de Alvenaria; secundarias CNAE 4120400 Construção de Edifícios; CNAE 4213800 Obras de Urbanização, ruas, praças e calçadas; CNAE 4299501 Construção de Instalações esportivas e recreativas; CNAE 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; CNAE 4330499 Outras obras de acabamento da construção; CNAE 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. CNAE 4313400 Obras de terraplenagem; CNAE 6822600 Gestão e administração da propriedade imobiliária; CNAE 6821801 Corretagem na compra e avaliação de imóveis; CNAE 6810201 Compra e venda de imóveis; CNAE 6810202 Aluguel de imóveis próprios.

**CLAUSULA QUARTA –** A administração e responsabilidade da sociedade caberão os sócios administradores Paulo César Zanco e Kelle Carle Santos de Souza Zanco, com poderes e atribuições de assinar contratos, abrir conta bancária e emitir extratos, sacar e endossar cheques, perante quaisquer instituições financeiras e firmar contratos com ou sem a presença do outro, vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011§ 1º cc/2002).

**CLAUSULA QUINTA -** Os sócios administradores PAULO CÉSAR ZANCO e Kelle Carle Santos de Souza Zanco, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA –** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à **JUNTA COMERCIAL DO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:47 SOB Nº 20191098922.  
PROTOCOLO: 191098922 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905072727. NIRE: 21201036310.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



PEDREIRA/AS/MA	
Proc.	1305003/2021
FLS.	2542
Rub.	e

## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210806559
- DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201036310
- ARQUIVAMENTO: 20210806559
- EMPRESA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMTA2MTcxNTEzMjdfQ29udHJhdG9tUFQmJEwNzM1NDQzNS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/210806559](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMTA2MTcxNTEzMjdfQ29udHJhdG9tUFQmJEwNzM1NDQzNS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/210806559))

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIA LIMITADA.**  
**CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

Proc.	1305.003/2021
FLS.	2543
Rub.	e

**PAULO CESAR ZANCO**, brasileiro, maior, natural de Realeza-PR, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/11/1978, residente e domiciliado no RUA ANTONIO JOAQUIM, 973, bairro CENTRO - Cep. 65.606-080 - Caxias/Ma., portador da Carteira de Identidade - RG nº 0649864920188 SESP-MA e CPF nº 004.426.971-47.

**KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO**, brasileira, maior, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/05/1984, Empresária, portador do CPF n.º 009.001.523-11 e portadora da Carteira de Identidade - RG nº 0186566720017 SESP-MA, residente e domiciliado na RUA ANTONIO JOAQUIM, 973, bairro CENTRO - Cep. 65.606-080 - Caxias/Ma., únicos sócios da empresa: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, devidamente constituída na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob Nire: **21201036310** arquivado em **09/12/2016** e posterior alteração sob n.º 20191098922 em 01/11/2019, CNPJ: **26.688.006/0001-97**, tendo sede na **RUA Joaquim Benedito da Silva, 973, Centro, CEP: 65.600-050, Caxias - MA.**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da sociedade passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para: 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.99.1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS E SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE****EMPRESARIA LIMITADA.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2021
FLS.	2544
Rub.	e

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da sociedade cabe aos sócios **PAULO CESAR ZANCO** e **KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os Administradores declaram sob as penas da lei expressamente que não se acham impedidos de exercerem as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA** e o nome fantasia para **CONSTRUTORA BETEL** e tem sua sede na **RUA Joaquim Benedito da Silva, 973, Centro, CEP: 65.600-050, Caxias - MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social da sociedade é **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>Nº QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>PAULO CESAR ZANCO</b>	<b>50</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>
<b>KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO</b>	<b>50</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.99.1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA.**

**CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

PEDREIRAS/MA
Proc. 305003/2021
FLS. 2595

ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO) 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **09/12/2016** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe aos sócios **PAULO CESAR ZANCO** e **KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DEZ** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2021
FLS.	2596
Rub.	

**CLÁUSULA ONZE** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DOZE** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

**CLÁUSULA TREZE** - Os Administradores declaram sob as penas da lei expressamente que não se acham impedidos de exercerem as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Fica eleito o foro de Caxias para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA., 17 de junho de 2021.

---

**PAULO CESAR ZANCO**  
CPF n.º 004.426.971-47

---

**KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO**  
CPF n.º 009.001.523-11



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003 / 2021
FLS.	2547
Rub.	2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00442697147	PAULO CESAR ZANCO
00900152311	KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 16:46 SOB Nº 20210806559.  
PROTOCOLO: 210806559 DE 17/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104288645. CNPJ DA SEDE: 26688006000197.  
NIRE: 21201036310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 26.688.006/0001-97 **Inscrição Estadual:** 12.655216-9  
**Razão Social:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA  
**Número:** 973 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** CAXIAS **UF:** MA  
**CEP:** 65600050 **DDD:** **Telefone:** 81486361

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 06/08/2020

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 17/02/2021 - (Devido emissão voluntária),

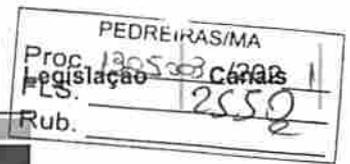
EDF a partir de:

CTÉ a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/07/2021





# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.688.006/0001-97

Data da Emissão : 22/05/2021

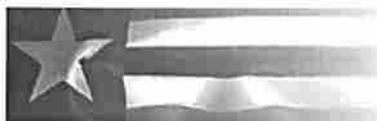
Hora da Emissão : 11:57:28

Código de Controle da Certidão : 2CC8.7496.36D9.CA3F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/05/2021, com validade até 18/11/2021.

[Página Anterior](#)



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 65503/2021  
FLS. 2551  
Rub. e

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<b>Nº da Certidão:</b> 168030/21
<b>Data de Validade:</b> 29/09/2021
<b>Data de Emissão:</b> 01/06/2021 10:58:56
<b>Inscrição Estadual:</b> 126552169
<b>CPF/CNPJ:</b> 26688006000197
<b>Razão Social:</b> CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p align="center"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 037953/21 <b>Data de Validade:</b> 29/09/2021 <b>Data de Emissão:</b> 01/06/2021 11:01:14 <b>Inscrição Estadual:</b> 126552169 <b>CPF/CNPJ:</b> 26688006000197 <b>Razão Social:</b> CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1305003/2021
FLS. 2557
Rub. e

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Proc. 1305003 / 2021  
FLS. 2553  
Rub. e

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.688.006/0001-97

Razão social: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042601240047867028
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040701341375531347
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031901420399784336
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022801170117881805
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020901435032575326
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012102240779177056
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201023655234864
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121205481352681945
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112304254064782974
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110406185966033110
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101604451538014616
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092704191786657414
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090804160572254252
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082005034553134322
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080104053467120660
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071307025599611148
19/06/2020	19/06/2020 a 18/07/2020	2020061902522518248129
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032604252600816038
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030204065109114362
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021104134013715296
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012110072945184047
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121621204179151204
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111707120184257636
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102923042378316646
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100703501828328901
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091805313058566675
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083021564042879708
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080904215495899055
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072103022640608710

Voltar

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1305003/2021  
FLS. 2554  
Rub. 2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1305003/2021
FLS. 7555
Rub. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Certidão nº: 17486979/2021

Expedição: 01/06/2021, às 11:03:41

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.688.006/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 849174/2021

Emissão: 22/06/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: 9x32y

FLS. 2556

Rub. 8

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Registro: 0005410185

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 01/11/2019

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 42.13-8-00 -

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E

AVALIAÇÃO DE IMOVEIS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS; 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS; 71.12-0-00 -

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 42.11-1-02 -

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;

42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO

OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 42.99-5-99

- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E

OBRAS DE CONTENÇÃO); 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E

SONDAGENS; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE

OBRAS; 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E

CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE FORNOS

INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES); 71.11-1-00 - SERVIÇOS

DE ARQUITETURA; 71.19-7-01 - SERVIÇOS

DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 81.30-3-00 - ATIVIDADES

PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973, CENTRO, CAXIAS, MA, 65600050

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/07/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541057DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (3/3)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ODILON PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Registro: 1905031858

CPF: 096.921.263-15

Data Início: 28/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202____
FLS.	____
Rub.	____





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 849174/2021**  
**Emissão: 22/06/2021**  
**Validade: 30/07/2021**  
**Chave: 9x32y**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GEVALDO DE MOURA DA SILVA

Registro: 1117864863

CPF: 040.048.713-60

Data Início: 06/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea).

MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

MBA PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2021
FLS.	2557
Rub.	2

**Sócios**

Sócio: PAULO CESAR ZANCO

CPF: 004.426.971-47

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO

CPF: 009.001.523-11

Função: SOCIA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GEVALDO DE MOURA DA SILVA  
Registro: 1117864863  
CPF: 040.048.713-60

PEDREIRAS/MA

Proc. 1305008/2021  
FLS. 2558  
Rub. 2

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/08/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea).

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPI

Data de Formação: 02/08/2018

PÓS - ENGENHARIA

MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Instituição de Ensino: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA

Data de Formação: 19/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Registro: 0005410185

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Data Início: 06/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ODILON PEREIRA DOS SANTOS FILHO  
Registro: 1905031858  
CPF: 096.921.263-15

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 12/11/1996  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 6369

PEDRE: TAS/MA
Proc. 130503/2021
FLS. 2559
Rub. e

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP  
Data de Formação: 13/01/1984

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA  
Registro: 0005410185  
CNPJ: 26.688.006/0001-97  
Data Início: 28/05/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI  
Registro: 0000011718  
CNPJ: 17.214.439/0001-10  
Data Início: 14/05/2013  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**823802/2019**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GEVALDO DE MOURA DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEVALDO DE MOURA DA SILVA**

Registro: **1117864863MA**

RNP: **1117864863**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURAS E FUNDACÕES**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305002/2021
FLS.	2560
Rub.	9

Número da ART: **MA20190284779**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **16/09/2019**

Baixada em: **05/12/2019**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

Contratante: **F. C. Oliveira & Cia, Ltda**

CPF/CNPJ: **07.069.487/0001-08**

Endereço do contratante: **AVENIDA AV SANTOS DUMONT**

Nº: **4130**

Complemento:

Bairro: **SAO SEBASTIAO**

Cidade: **CODÓ**

UF: **MA**

CEP: **65400000**

Contrato: **0105092019**

Celebrado em: **05/09/2019**

Valor do contrato: **R\$ 989.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA AV SANTOS DUMONT**

Nº: **4130**

Complemento:

Bairro: **SAO SEBASTIAO**

Cidade: **CODÓ**

UF: **MA**

CEP: **65400000**

Data de início: **16/09/2019**

Conclusão efetiva: **27/11/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **F. C. Oliveira & Cia, Ltda**

CPF/CNPJ: **07.069.487/0001-08**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0107 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS 20 - EXECUCAO E PROJETO 1000.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 20 - EXECUCAO E PROJETO 19000.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0534 - SARJETAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 6000.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 20 - EXECUCAO E PROJETO 18000.00 metro quadrado;**

**Observações**

Recuperação de ampliação de pista de acesso, área de estacionamento, e construção de depósito, estacionamento coberto, salas de reunião e escritório.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 823802/2019**

**24/03/2020, 09:57**

**C55Y3**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C55Y3

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



## LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA

### 1. Identificação de Construção

- 1.1 – Interessado: FC Oliveira & Cia LTDA, CNPJ:07.069.487/0001-08.
- 1.2 – Responsável técnico pela construção: Gevaldo de Moura da Silva CREA: 111786486-3
  - ART: MA20190284779
- 1.3 – Local: Av. Santos Dumont, 4130, São Sebastião, Codo-MA;
- 1.4 – Assunto: Elaboração de laudo de conclusão de obra de construção de depósito, área de estacionamento e construção de muro de fechamento;
- 1.5 Empresa contratada: Construtora Zanco Betel LTDA CNPJ 26.688.006/0001-97

PEDREIRAS/MA	Conselho
Proc. 1305003/2020	no Estado do
FLS. 2561	Maranhão, vinculado à Certidão nº 823802/2019,
Rub. 2	em 24/03/2020

### 2. Dados Técnicos da Edificação

Construção de um galpão em blocos de concreto com 20 metros de frente e 50 metros nas laterais, contendo no seu interior 9 salas destinadas a escritórios e salas de reunião, a mesma segundo o Engenheiro responsável pela construção foi feita com fundação do tipo sapata isolada, sendo impermeabilizadas com tinta asfáltica, na frente do prédio foi feito um estacionamento em blocos intertravados de concreto, e a pintura do mesmo foi feito com cal.

Início da obra: 16/09/2019.

Termo da obra: 27/11/2019

**Constituição da Edificação:** o galpão construído, possui no seu interior 2 pavimentos com pé direito de 3 metros cada, ocupa uma área de 1000m<sup>2</sup>, na frente o estacionamento possui uma área de 250 m<sup>2</sup> com bloco intertravado e um muro de fechamento possui 3km de perímetro com 3 metros de altura total

- 2.1 **Fundações:** as fundações são do tipo sapata isolada, concretadas com concreto rodado em obra de 25MPA, dosados seguindo as normas vigentes.
- 2.2 **Estruturas:** A estrutura é feita com pilares e vigas de concreto armado, dosados para alcançar uma resistência de 25MPA.
- 2.3 **Fechamentos e Alvenaria:** O fechamento da edificação é toda feita com blocos de concreto, sendo reforçado em alguns locais com o lançamento de concreto no interior do bloco.
- 2.4 **Cobertura:** a cobertura foi feita com 4 água, sendo necessário uma calha no meio da edificação, feito em estrutura de madeira e telhas do tipo capa-canal
- 2.5 **Revestimentos:** Os revestimentos cerâmicos se limitaram ao piso das salas e ao interior dos banheiros, o resto da edificação é feito apenas um reboco e pintura.
- 2.6 **Fotos da construção**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823802/2019, em 24/03/2020 emita



Scanned with CamScanner

Gevaldo de Moura da Silva

Certidão nº 823802/2019

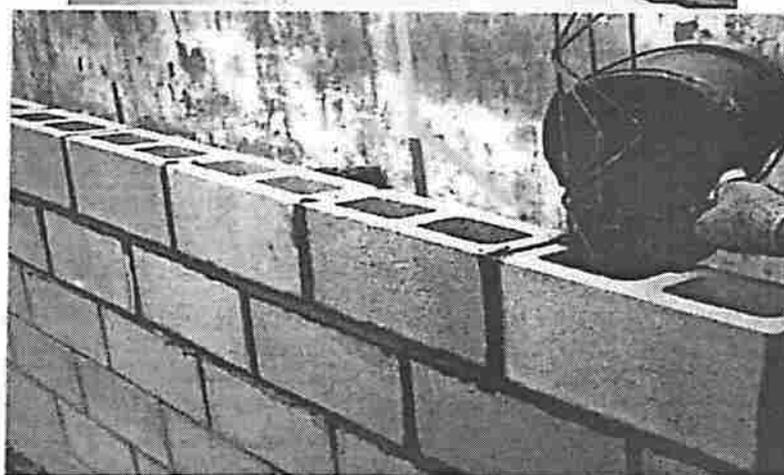
24/02/2021, 18:59

Chave de Impressão: C55Y3

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2020 e contém folhas



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1305003/2021  
 FLS. 2562  
 Rub. e



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823802/2019, em 24/03/2020



Certidão nº 823802/2019  
 24/02/2021, 18:59  
 Chave de Impressão: C55Y3  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2020 e contém folhas

CS Scanned with CamScanner

Rosivaldo Ritor da Silva

*[Handwritten signature]*



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1305003/2021  
FLS. 2563  
Rub. e

3. Conclusões Finais

3.1 Observou-se na edificação boa condições de uso, sempre se atentando as normas pertinentes, como as de acessibilidades, desempenho e norma de concreto, sempre que possível se verificar tais condições. responsável técnico deverá ser conclusivo com relação as reais condições e equipamentos instalados e se referenciar sempre pelas NTOs (Normas Técnicas Oficiais), abordando as condições de segurança, estabilidade, conforto, salubridade, etc...

3.2 Declaramos ter vistoriado a Edificação e responsabilizamos-nos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste Laudo Técnico, estão em conformidade com a legislação e normas Técnicas e vigor, a menos quando mencionado em contrário.

CODO-MA 05 de Dezembro de 2019

*Odilon Pereira dos Santos Filho*  
ODILON PEREIRA DOS SANTOS FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RN: 190503185-8

*Gevaldo de Moura da Silva*  
GEVALDO DE MOURA DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 111786486-3

5º OFÍCIO

*Rosinaldo Rios da Silva*  
ROSINALDO RIOS DA SILVA  
GERENTE DE PRODUÇÃO  
CPF: 741.688.002-53

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

de *Rosinaldo Rios da Silva*  
assinado por

Em nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Carimbo: *16/11/2020*

TESTE DE FOLHA  
TÍTULO FUNDADO  
E CANCELADO  
Cód. 02



CS Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823802/2019, em 24/03/2020 emitida



Certidão nº 823802/2019  
24/02/2021, 18:59  
Chave de Impressão: C55Y3

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2020 e contém folhas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA foi contratada por F. C. Oliveira & Cia. Ltda para a realização dos serviços relacionados nas planilhas em anexo com as seguintes características:

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1305003/2021  
FLS. 2564  
Rub. 2

- DADOS DA OBRA:**
1. Contrato nº: 0105092019
  2. Objeto do contrato: Recuperação de ampliação da pista de acesso, área de estacionamento, e construção de depósito, estacionamento coberto, salas de reunião e escritório.
  3. Endereço da obra: Av Santos Dumont, 4130, São Sebastião, Codo, MA, CEP 85400004. Empresa contratada: Construtora Zanco Betel LTDA CNPJ 26.688.006/0001-97
  5. Contratante da: F. C. Oliveira & Cia. Ltda CNPJ 07.039.487/0001-08.
  6. Proprietário da: F. C. Oliveira & Cia. Ltda CNPJ 07.069.487/0001-08.
  7. ART nº: MA20190284779
  8. Responsável Técnico: Engenheiro Civil, Gevaldo de Moura da Silva CREA/MA nº 111786486-3
  9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: incluídas nas planilhas em anexo.
- Início 16 de Setembro de 2019  
Término 27 de Novembro de 2019

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823802/2019, em 24/03/2020 emitida



Codo/MA 05 de Dezembro de 2019



*Rosinaldo Rios da Silva*

Rosinaldo Rios da Silva  
Gerente de Produção  
CPF: 741.688.002-53

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Reconhecido por semelhança a(s) Firma(s)

de Rosinaldo Rios da Silva

\_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4º OFÍCIO (Ato de 19/04/2019)  
Substituto: Paulo Sebastião de Oliveira  
Codo - MA



CS Scanned with CamScanner

Certidão nº 823802/2019  
24/02/2021, 18:59  
Chave de Impressão: C55Y3

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2020 e contém folhas





PEDREIRAS/MA  
 Proc. 130503/2021  
 FLS. 26  
 Rub. 2565

PLANILHA ANEXO

CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO GALPAO E SALAS			
6.0	ESCAVAÇÃO		
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M²	90
7.0	ESTRUTURA		
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DE 9X19 X39CM (ESPESSURA 5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M²	M³	8000
7.2	CONCRETO ARMADO PARA PILARES 25MPA	M³	1950
7.3	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS 25MPA	M³	2025
7.4	LAJE PRE-MOLDADA COM ESTRUTURA DE VIGOTAS E POLIURETANO	M²	800
7.5	FORMA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	420
7.6	ESCORAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESTRUTURAS DE LAJE DE CONCRETO	M²	600
7.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM TINTA ASFALTICA	M²	1000
8.0	REVESTIMENTO		
8.1	REBOCO COM TRAÇO DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	6000
8.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. ESPESSURA DE 5	M²	1000
8.3	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO 45X45	M²	653
9	COBERTURA		
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS CABROS E TERÇAS	M²	1114
9.2	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	1114
9.3	TESOURA BIPOIDA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE TELHADO COM VAOS ACIMA MAIORES QUE 3 M E MENORES QUE 6M	UND	20
9.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M	100
9.5	TELHAMENTO COM TELHAS CAPA-CANAL	M²	1114
9.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DESENVOLVIMENTO 100CM	M	50
10.0	DIVERSOS		
10.1	BANCADE DE GRANITO CINZA POLIDO	M²	50
10.2	PORTA EM CHAPA DE AÇO, INCLUSO DOBRADIÇAS E PINTURA ESMALTE	UND	15
11.0	PINTURA		
11.1	CAIACÃO EM AREA INTERNA E EXTERNA SOB REVESTIMENTO LISO COM ADOÇÃO DE FIXADOR	M²	17000
11.2	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE	M²	98
11.3	PINTURA COM USO DE TINTA LATEX ACRILICO	M²	1900
12.0	ESTACIONAMENTO		
12.1	PAVIMENTAÇÃO COM USO DE BLOCOS INTERTRAVADOS	M²	200
12.2	PISO CIMENTADO COM TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO	M²	3000
12.3	MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M	229
12.4	COMPACTAÇÃO DE SOLO COM USO DE EQUIPAMENTO SAPINHO	M²	200
12.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	40

CS Scanned with CamScanner

Rodrigo do Prado Silva

Certidão nº 823802/2019  
 24/02/2021, 18:59  
 Chave de Impressão: C55Y3

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2020 e contém folhas



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210709685
- DATA DO PROTOCOLO: 24/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201036310
- ARQUIVAMENTO: 20210709685
- EMPRESA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/202 e
FLS.	2566
Rub.	e

 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MjQxNjQ0MDVfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDU1OTM3LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE21](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MjQxNjQ0MDVfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDU1OTM3LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21))

PEDREIRAS/MA	
Proc.	305003/2021
FLS.	2567
RG	

# CONSTRUTORA BETEL

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Rua Joaquim Benedito da Silva, 973 – Centro CEP: 65.600-050

CNPJ – 26.688.006/0001-97 NIRE - 21201036310

Caxias – Maranhão

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		2.087.900,75
( - ) Impostos Incidentes s/ os Serviços Prestados		<u>730.765,25</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA .....</b>		<b>1.357.135,50</b>
( - ) Custos dos Serviços Prestados		481.215,20
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO .....</b>		<b>875.920,30</b>
( - ) <b><u>DESPESAS OPERACIONAIS</u></b>		
Desp. Administrativas	162.518,20	
Desp. Tributárias	42.610,65	205.128,85
<b>LUCRO OPERACIONAL .....</b>		<b>670.791,45</b>
Receitas Não Operacionais		-
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....</b>		<b>670.791,45</b>

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2020.

*Rafael Nunes dos Reis*

Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70  
Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

*Paulo Cesar Zanco*

Sócio-Administrador  
CPF: 004.426.971-47 RG: 0649864920188 SESP-MA

# CONSTRUTORA BETEL

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Rua Joaquim Benedito da Silva, 973 – Centro CEP: 65.600-050

CNPJ – 26.688.006/0001-97 NIRE - 21201036310

Caxias – Maranhão

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2021
Frs.	2568
Pub.	e

## BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

### ATIVO

#### ATIVO CIRCULANTE

##### - DISPONÍVEL

Caixa/Banco C/ Movimento	1.136.353,50
--------------------------	--------------

#### ATIVO PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos	900.000,00
-------------------------	------------

( - ) Depreciação Acumulada	(90.000,00)
-----------------------------	-------------

<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>1.946.353,50</b>
----------------------------	---------------------

### PASSIVO

#### PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	90.511,70
--------------	-----------

Obrigações Sociais/Fiscais	40.050,35	130.562,05
----------------------------	-----------	------------

#### PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos Bancários	145.000,00
-----------------------	------------

#### PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	1.000.000,00
----------------	--------------

Lucro do Exercício	670.791,45	<u>1.670.791,45</u>
--------------------	------------	---------------------

<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>1.946.353,50</b>
------------------------------	---------------------

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Rafael Nunes dos Reis*

Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70  
Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

\_\_\_\_\_  
*Paulo Cesar Zanco*

Sócio-Administrador  
CPF: 004.426.971-47 RG: 0649864920188 SESP-MA

PEDRE: RAS/MA
Proc. 130.5003/202 1
FLS. 2569
Rub. 2

**CONSTRUTORA BETEL****CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

Rua Joaquim Benedito da Silva, 973 – Centro CEP: 65.600-050

CNPJ – 26.688.006/0001-97 NIRE - 21201036310

Caxias – Maranhão

**ÍNDICES DE LIQUIDEZ****01 - LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{1.136.353,50 + 0,00}{130.562,05 + 145.000,00} = 4,12$$

LG= Liquidez Geral

LI= Liquidez Imediata

PC= Passivo Circulante

**02 - LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.136.353,50}{130.562,05} = 8,70$$

LC= Liquidez Corrente

AT= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

**03 - SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{1.946.353,50}{130.562,05 + 145.000,00} = 7,06$$

SG= Solvência Geral

ET= Exigível Total

AT= Ativo Total

**03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{130.562,05 + 145.000,00}{1.946.353,50} = 0,14$$

*Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2020.*

Caxias/MA, 24 de maio de 2021

---

Rafael Nunes dos Reis  
Contador CRC/MA 11.375/O  
CPF: 017.803.403-70

---

Paulo Cesar Zanco  
Sócio-Administrador  
CPF: 004.426.971-47 RG: 0649864920188 SESP-MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2021
FLS.	2570
Rub.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
00442697147	PAULO CESAR ZANCO
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 17:19 SOB N° 20210709685.  
PROTOCOLO: 210709685 DE 24/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103643450. CNPJ DA SEDE: 26688006000197.  
NIRE: 21201036310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1305003/2021
FLS. 2571
Rub. e

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_15062021\_220443\_738**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2021.

**Voltar**

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

# APÓLICE DIGITAL

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1305003 / 202 1  
FLS. 2572  
Rub. 2

PEDREIRAS/MA  
Proc. / 202  
FLS.  
Rub. SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 21/06/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA ZECA BRANCO 134 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

### DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA EPP

CNPJ: 26.688.006/0001-97 - R JOAQUIM BENEDITO DA SILVA 973 - CAXIAS - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1305003 / 2021
Fls. 2573
Rub. 9

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 10.488,39	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 10.488,39	23/06/2021	24/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	240,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>240,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	28/06/2021	10278650	240,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003 / 2021
FLS.	25 75
Rub.	e

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305002/2021
FLS.	2576
Rub.	e

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2021
FLS.	2874
Rub.	

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1305003/2021
FLS. 2578
Rub. 2

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
**SEGUROS**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1305003 / 2021  
FLS. 2579  
Rub. \_\_\_\_\_

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1305003/2021
FLS. 2580
Rub. 2

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095  
 Proposta: 3010736  
 Controle Interno (Código Controle): 760337451  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1305003/202 1
FLS. 2582
Rub. 2

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/IMA  
Proc. 1305003/202 1  
FLS. 2583  
Rub. e

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRA/MA
Proc. 1305003/2021
FLS. 2584
Rub. 2

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305002/2021
FLS.	25885
Rub.	2585-e

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095  
 Proposta: 3010736  
 Controle Interno (Código Controle): 760337451  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1305003/2021  
 FLS. 2582  
 Rub. \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\*\*\*\*\*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0278095

Proposta: 3010736

Controle Interno (Código Controle): 760337451

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0278095.000000

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003 / 202 1
FLS.	25 88
Rub.	

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0278095

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:

RG:

Cargo: